

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO N.º 129/2017

Processo Licitatório nº 071/2017

Pregão Presencial nº 049/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

I - CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n., inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.179.976/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47 doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Secretária Municipal de Saúde Senhora VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, Portadora Cédula de Identidade RG n.º 890.923 SSP/MS e do CPF/MF n.º 829.611.401-10, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Iguatemi, nº 527 e a CONTRATADA a Sr **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, solteiro, administrador, Portador Cédula de Identidade RG n.º 001400468 SSP/MS e do CPF/MF n.º 000.744.681-03, residente e domiciliada na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77, Jardim Império, na cidade de Maringá-PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 071/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 049/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **Aquisição de material de consumo (material ambulatorial) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município Japorã/MS, conforme repasse fundo a fundo - emenda parlamentar - Processo n. 27/001615/2016 - Secretaria de Estado de Saúde - MS.**

1.2. Relação dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	2.100,00	EQUIPLEX	R\$ 0,13	R\$ 273,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 CAIXA COM 100	CX	56	SR	R\$ 8,13	R\$ 455,28
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 CAIXA COM 100	CX	56	SR	R\$ 8,07	R\$ 451,92
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CAIXA COM 100	CX	56	SR	R\$ 8,49	R\$ 475,44
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA COM 100	CX	56	SR	R\$ 7,71	R\$ 431,76
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CAIXA COM 100	CX	70	SR	R\$ 8,44	R\$ 590,80
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CAIXA C/100UND	CX	56	SR	R\$ 8,13	R\$ 455,28
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX C/100UND	CX	56	SR	R\$ 8,07	R\$ 451,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100	CX	56	SR	R\$ 8,73	R\$ 488,88
10	ALCOOL 70% 1000 ML	L	23	PROLINK	R\$ 3,90	R\$ 89,70
11	ALGODÃO HIDROFÍLO 500 GRAMAS	RL	119	NATHALYA	R\$ 11,20	R\$ 1.332,80
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 CMX 1,8 C/12	OZ	21	UNITEX	R\$ 2,88	R\$ 60,48
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CMX 1,8 C/12	DZ	21	UNITEX	R\$ 4,02	R\$ 84,42
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CMX 1,8 C/12	DZ	21	UNITEX	R\$ 5,07	R\$ 106,47
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CMX 1,8 C/12	DZ	21	UNITEX	R\$ 5,40	R\$ 113,40
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CMX 1,8 C/12	DZ	21	UNITEX	R\$ 7,59	R\$ 159,39
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1,8 C/12	DZ	21	UNITEX	R\$ 9,72	R\$ 204,12
18	APARELHO DE INALAÇÃO INALAR COMPACT STANDARD	UN	4	NS	R\$ 219,91	R\$ 879,64
19	APARELHO DE PRESSÃO FECHO METAL NYLON AD.	UN	14	MISSOURI	R\$ 88,18	R\$ 1.234,52
20	APARELHO PARA GLICEMIA FREE (KIT)	UN	11	ROCHE	R\$ 115,44	R\$ 1.269,84
21	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06CMX4,5MT C/ 12	UN	49	ERIMAX	R\$ 4,25	R\$ 208,25
22	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CMX4,5MT C/ 12	UN	49	ERIMAX	R\$ 4,71	R\$ 230,79
23	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 3,0MT COM 12	UN	182	ERIMAX	R\$ 6,78	R\$ 1.233,96
24	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX4,5MT C/12	UN	49	ERIMAX	R\$ 8,86	R\$ 434,14
25	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX4,5MT C/12	UN	35	ERIMAX	R\$ 10,02	R\$ 350,70
26	ATADURA GESSADA 10X3,0 CX C/20UND	CX	11	CREMER	R\$ 41,93	R\$ 461,23
27	ATADURA GESSADA 15X3,0 CX C/20 UND	CX	11	CREMER	R\$ 53,20	R\$ 585,20
28	ATADURA GESSADA 20X4 CX C/20UND	CX	11	CREMER	R\$ 57,50	R\$ 632,50
29	CAMPO OPERATORID 23X25 PACDTE C/ 50	UN	14	AMERICA	R\$ 38,09	R\$ 533,26
30	CATETER INTRAVENOSO 22G	UN	70	POLYON	R\$ 0,67	R\$ 46,90
31	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UN	56	VIVA BOX	R\$ 4,67	R\$ 261,52
32	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 5/PA 80ML TAMPA VERMELHA	UN	1.750,00	J.PROLAB	R\$ 0,49	R\$ 857,50
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE C/500	UN	70	ERIMAX	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
34	EQUIPO 02 VIAS COM CLAMP	UN	210	VITAL GOLD	R\$ 0,65	R\$ 136,50
35	EQUIPO MICROGOTAS C/ ROLDANA PLAST. C/ INJETOR	UN	1.050,00	MEDSONDA	R\$ 1,90	R\$ 1.995,00
36	ESPADRAPO 10CMX4,5MT	UN	168	MISSNER	R\$ 5,64	R\$ 947,52
37	ESPECULO M LUBRIFICADO ESTERIL COLLINS	UN	350	CRALPLAST	R\$ 1,02	R\$ 357,00
38	ESPECULO P LUBRIFICADO ESTERIL COLLINS	UN	490	CRALPLAST	R\$ 0,94	R\$ 460,60
39	ESTETOSCOPIO DUOSCOPIC ADULTO	UN	14	WILTEX	R\$ 23,67	R\$ 331,38
40	FIO DE SEDA 3-0 C/AG 1,7CMX1/2 CIRC.TRG 45CM CAIXA COM	UN	10	SHALON	R\$ 57,85	R\$ 578,50
41	FITA MICROPORE 2,5CMX10MT (ROLD)	UN	168	VITALPORE	R\$ 2,23	R\$ 374,64
42	FITA P/ GLICEMIA G-TECH FREE CAIXA COM 50	UN	6	ROCHE	R\$ 117,41	R\$ 704,46
43	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300ML NÃO ESTERIL	UN	70	BIOBASE	R\$ 1,19	R\$ 83,30
44	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS	RL	28	ERIMAX	R\$ 93,53	R\$ 2.618,84



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



45	GEL P/ ULTRASSON/ECG/FISIOTERAPIA 5KG	UN	4	CARBOGEL	R\$ 19,00	R\$ 76,00
46	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	UN	14	RIOQUIMICA	R\$ 22,90	R\$ 320,60
47	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	UN	7	RIOQUIMICA	R\$ 5,20	R\$ 36,40
48	KIT COLPOCITOLÓGICO ESTERIL C/50	UN	9	VAGISPEC	R\$ 179,66	R\$ 1.616,94
49	KIT MICRO NEBULIZADOR AD. P/ OXIGENIO	UN	21	DARU	R\$ 5,73	R\$ 120,33
50	KIT MICRD NEBULIZADOR INF. P/ OXIGENIO	UN	21	DARU	R\$ 5,32	R\$ 111,72
51	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 70 X 50	RL	35	MAIS SAUDE	R\$ 10,39	R\$ 363,65
52	LUVA (PAR) CIRURGICA ESTERIL 6,5	UN	210	MAXITEX	R\$ 1,06	R\$ 222,60
53	LUVA (PAR)CIRURGICA ESTERIL 7,5	UN	210	MAXITEX	R\$ 1,05	R\$ 220,50
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREIS TAMANHO 7.0	PAR	210	MAXITEX	R\$ 1,11	R\$ 233,10
55	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	210	MAXITEX	R\$ 1,00	R\$ 210,00
56	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	PAR	210	MAXITEX	R\$ 1,10	R\$ 231,00
57	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100	CX	11	NUGARD	R\$ 15,18	R\$ 166,98
58	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX	42	NUGARD	R\$ 15,08	R\$ 633,36
59	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100	CX	70	NUGARD	R\$ 15,86	R\$ 1.110,20
60	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EP CAIXA COM 100	UN	11	NUGARD	R\$ 14,20	R\$ 156,20
61	MALHA TUBULAR 10 CMX15M	RL	14	MSO	R\$ 8,13	R\$ 113,82
62	MÁSCARA DE PROTEÇÃO AZUL Nº 95	UN	70	KSN	R\$ 2,44	R\$ 170,80
63	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO CX C/50	PCT	18	INNOVA	R\$ 5,11	R\$ 91,98
64	OTOSCOPIO ADULTO C/ 05 ESPECULOS	UN	5	MD/MARKII	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MX100MT (ROLO)	UN	4	VITALPACK	R\$ 36,66	R\$ 146,64
66	PINÇA KELLY RT 14CM	UN	7	PROFESSIONAL	R\$ 22,80	R\$ 159,60
67	PINÇA KELLY RT 16CM	UN	7	PROFESSIONAL	R\$ 27,00	R\$ 189,00
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN	14	PROFESSIONAL	R\$ 21,00	R\$ 294,00
69	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UN	14	PROFESSIONAL	R\$ 27,50	R\$ 385,00
70	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UN	14	PROFESSIONAL	R\$ 33,00	R\$ 462,00
71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UN	14	PROFESSIONAL	R\$ 37,00	R\$ 518,00
72	PORTA ALGODÃO DE INOX C/ MOLA	UN	4	PROFESSIONAL	R\$ 67,51	R\$ 270,04
73	PVPI DEGERMANTE 1.000 ML	L	28	RIOQUIMICA	R\$ 24,32	R\$ 680,96
74	PVPI TOPICO 1.000 ML	L	28	RIOQUIMA	R\$ 23,67	R\$ 662,76
75	SACO DE LIXO BRANCO HOSP. 60LTS-MICRA 0,8 PACOTE C/100	UN	14	NEKPLAST	R\$ 26,75	R\$ 374,50
76	SCALP 23 PVC CAIXA C/ 100	UN	10	VITAL GOLD	R\$ 45,83	R\$ 458,30
77	SCALP 25 PVC CAIXA C/100	UN	10	VITAL GOLD	R\$ 44,12	R\$ 441,20
78	SCALP 27 PVC CAIXA C/100	UN	10	VITAL GOLD	R\$ 43,83	R\$ 438,30
79	SERINGA DESC. 01ML S/AG LUER SLIP	UN	2.100,00	SR	R\$ 0,14	R\$ 294,00
80	SERINGA DESC. 03ML S/AG LUER SLIP	UN	2.100,00	SR	R\$ 0,13	R\$ 273,00
81	SERINGA DESC. 05ML S/AG LUER SLP	UN	3.500,00	SR	R\$ 0,17	R\$ 595,00
82	SERINGA DESC. 10ML S/AG LUER SLP	UN	1.260,00	SR	R\$ 0,30	R\$ 378,00
83	SERINGA DESC. 20ML S/AG LUER SLP	UN	1.260,00	SR	R\$ 0,45	R\$ 567,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



84	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AG 13X4,5 LUER SLIP	UN	2.100,00	DESCARPACK	R\$ 0,25	R\$ 525,00
85	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE C/10	UN	4	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 2,60
86	SONDA URETRAL N° 16 PACOTE C/10	UN	4	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 3,00
87	SONDA URETRAL N° 18 PACOTE C/10	UN	4	MEDSONDA	R\$ 0,83	R\$ 3,32
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UN	1.260,00	EQUIPLEK	R\$ 2,19	R\$ 2.759,40
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	2.100,00	EQUIPLEX	R\$ 2,96	R\$ 6.216,00
90	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	700	EQUIPLEX	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
91	TAMBOR 34X24	UN	4	FAVA	R\$ 272,16	R\$ 1.088,64
92	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO COLUNA DE MERCURIO	UN	35	PREMIUM	R\$ 5,52	R\$ 193,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em acordo do estipulado no Termo de Referência, bem como correndo por conta da Contratada às despesas que houver seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação;

3.2 O prazo para entrega deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Avenida Deputado Fernando Saldanha, Centro).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 54.306,39 (cinquenta e quatro mil trezentos e seis reais e trinta e nove centavos)**, fixo e irrevogável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

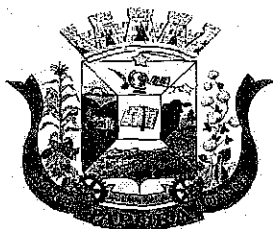
5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0006.2027.339030 Fundo Municipal de Saúde

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigida à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentada **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



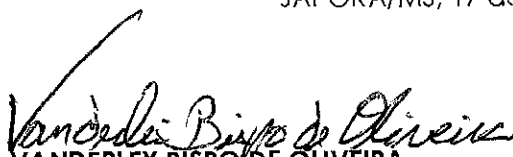
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

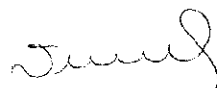
CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

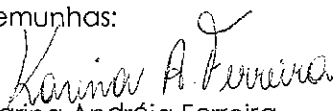
JAPORÃ/MS, 17 de outubro de 2017.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CONTRATADO

Testemunhas:


1 - Karina Andréia Ferreira
CPF n.º 019.249.251-92


2 - Tatiana Bueno de Oliveira
CPF n.º 054.393.431-48